



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025

1-SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2-DATA DE INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS

18 de março de 2025 – 8h.

3-DATA DE TÉRMINO DO ENVIO DE PROPOSTAS

21 de março de 2025- 9h.

4- DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

21 de março de 2025 - 10h

Plataforma de Licitações – Bolsa Nacional de Compras (BNC): bnc.org.br

5–OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, DO NOVO PROCESSO SELETIVO, DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, de acordo com as especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

Item	Objeto	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E	1	19.607,10	19.607,10



DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
---------------------------------	--	--	--

6 – FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item.

7- FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8-JUSTIFICATIVA

Os Processos Seletivos garantem que os Cargos Públicos sejam preenchidos por profissionais qualificados, promovendo a eficiência e a eficácia no serviço público.

Dessa forma, a contratação de uma Banca especializada para a organização e execução de um Processo Seletivo, pela Prefeitura Municipal de Paniel, é justificada pela necessidade de garantir a eficiência, transparência e qualidade de todas as etapas do processo. Tais Pessoas Jurídicas especializadas possuem capacidade técnica e metodologias específicas para elaborar Editais, aplicar e corrigir provas, e divulgar resultados de maneira profissional e imparcial.

9-PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei nº 14.133/21.

10-PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

11- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresário Individual;
- e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se Pessoa Jurídica, atualizado.

12-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças
- Proj./Ativ.- 2.008- Des. Ativ. Do Departamento de Administração
- Elemento - 28- 3.3.90.00.00.00.00.1.500.7000.0700

13-FISCAL DO CONTRATO

Será o(a) Fiscal deste Contrato em sentido geral o(a) Sr.(a.) Fernando Santos Antunes.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior à 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- c) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixa de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do Contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
 4. não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Contratação Direta sem motivo justificado;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a Contratação Direta ou a execução do Contrato;
 2. fraudar a Contratação Direta ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Contratação Direta;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

15- VALOR ESTIMADO

R\$ 19.607,10 (Dezenove mil, seiscentos e sete reais e dez centavos).

Painel/SC, 17 de março de 2025.



Ivone Aparecida de Melo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXOS

- I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
- II- TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
- III- MINUTA – CONTRATO
- IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- V- GERENCIAMENTO DE RISCOS